PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 442/99

De 28 de junho de 1999.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até 30% do valor global do Orçamento Vigente (Lei nº 423/98 de 17/12/98), do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2 – Para cobertura das despesas oriundas do artigo 1º desta lei, correrão por conta de anulação total ou parcial do Orçamento Vigente, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/86.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 28 de junho de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças